

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.571 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.959 de 05/12/2024:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
001	Divisão de Viação e Obras	
26.782.0005.1.230.000	Aquisição de Rolo Compactador - Convênio MAPA	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	943 124.042,87
TOTAL GERAL		124.042,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	943	108.042,87
TOTAL		108.042,87

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Emenda nº 202128490003 (251)	943 8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Emenda nº 202140110023 (252)	943 8.000,00
TOTAL		16.000,00
TOTAL GERAL		124.042,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 05 de dezembro de 2024.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO